

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 002/2018 - PROJETO DOM HELDER CÂMARA

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

DE ATER

O presidente da Agência Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural – ANATER, no uso de suas atribuições legais, comunica que a Chamada Pública acima referida, fora devidamente ratificada, da qual dentre outras, restou vencedoras as entidades abaixo relacionadas:

LOTE	ENTIDADE	CNPJ
01	ASSOCIAÇÃO DE ORIENTAÇÃO AS COOPERATIVAS DO NORDESTE	10.522.050/0001-92
02	ASSOCIAÇÃO DE ORIENTAÇÃO AS COOPERATIVAS DO NORDESTE	10.522.050/0001-92
03	ASSOCIAÇÃO CULTURAL E AMBIENTALISTA DOS ÍNDIOS TUPINAMBÁ DE OLIVENÇA	06.124.837/0001-29
04	CENTRO DE ASSESSORIA E APOIO AOS TRABALHADORES E INSTITUIÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS ALTERNATIVAS	11.475.142/0001-21
05	ASSOCIAÇÃO DE ORIENTAÇÃO AS COOPERATIVAS DO NORDESTE	10.522.050/0001-92
06	CENTRO DE DESENVOLVIMENTO AGROECOLÓGICO SABIÁ	41.228.651/0001-10
07	CENTRO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO SEMIÁRIDO – CACTUS	05.677.031/0001-03
08	CENTRO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO SEMIÁRIDO – CACTUS	05.677.031/0001-03
09	CENTRO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO SEMIÁRIDO – CACTUS	05.677.031/0001-03
10	NÚCLEO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR NO SEMIÁRIDO NORDESTINO	06.057.600/0001-72
11	ASSOCIAÇÃO DE ORIENTAÇÃO AS COOPERATIVAS DO NORDESTE	10.522.050/0001-92
12	DIAMANTINA PROJETOS	03.519.143/0001-00
13	COOPERATIVA DE TRABALHO AGRÍCOLA ASSISTÊNCIA TÉCNICA E SERVIÇOS	03.997.641/0001-50
14	ASSOCIAÇÃO DE ORIENTAÇÃO AS COOPERATIVAS DO	10.522.050/0001-92

	NORDESTE	
15	INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO, SOCIAL E AMBIENTAL – DESENVOLVER	07.126.749/0001-29
16	DIAMANTINA PROJETOS	03.519.143/0001-00
17	INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO, SOCIAL E AMBIENTAL – DESENVOLVER	07.126.749/0001-29
18	PLANEJAR CONSULTORIA LTDA – ME	17.635.009/0001-71
19	PLANEJAR CONSULTORIA LTDA – ME	17.635.009/0001-71
20	PLANEJAR CONSULTORIA LTDA – ME	17.635.009/0001-71
21	PLANEJAR CONSULTORIA LTDA – ME	17.635.009/0001-71
22	COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DA FAZENDA SANTA MARIA	07.327.110/0001-01
23	COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DA FAZENDA SANTA MARIA	07.327.110/0001-01
24	BARRA CONSULTORIA LTDA EPP	04.055.249/0001-55
25	DIAMANTINA PROJETOS	03.519.143/0001-00
26	BARRA CONSULTORIA LTDA EPP	04.055.249/0001-55

Portanto, fica convocado as entidades, através do seu responsável legal, para no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar do dia 17/07/2018, dentro da estrita ordem de classificação constante da Chamada Pública em epígrafe, a comparecer na Gerência de Compras e Contratações, localizada na SBN, Quadra 01, Bloco D, Ed. Palácio do Desenvolvimento, 6º andar – Brasília/DF – CEP 70.057-900, para assinatura do contrato de prestação de serviços de ATER, no horário das 8h às 12h e de 14 às 18h, portando originais ou cópias autenticadas dos seguintes documentos:

1º - Regularidade quanto a Tributos Federais, Contribuições Previdenciárias e à Dívida Ativa da União, conforme dados da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

2º - Regularidade perante o Poder Público Federal, conforme consulta ao Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados do Setor Público Federal -CADIN;

3º - Regularidade quanto a Contribuições para o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, conforme dados do Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de

Serviço - CRF/FGTS, fornecido pelo Sistema de Controle da Caixa Econômica Federal – CAIXA;

4º - Certidão negativa de inidoneidade emitida pelo TCU;

5º - Declaração do representante legal da entidade privada sem fins lucrativos de que não possui impedimento no Cadastro de Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos Impedidas - CEPIM, no SICONV, no SIAFI, e no CADIN;

6º - Certidão negativa do representante legal da entidade referente ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça.

7º - Certidão negativa de falência e concordata, emitida pelo cartório de distribuição quando for o caso;

8º - Certidão negativa de Débitos Trabalhistas;

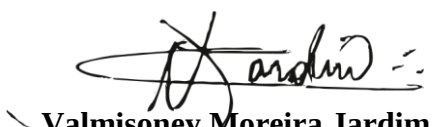
9º - Certidão negativa de Tributos Municipais e Estaduais;

10º - Comprovação da regularidade junto aos respectivos conselhos de classe dos profissionais que executarão os serviços contratados;

11º - Documento que comprove o vínculo da equipe técnica com a entidade que irá executar o contrato;

Expirado o prazo para entrega dos documentos acima e não sendo entregues pela entidade vencedora, a ANATER convocará a entidade classificada na ordem subsequente.

Brasília-DF, 17 de julho de 2018.



Valmisoney Moreira Jardim
Presidente - ANATER